



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto deste processo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**. A referida contratação é necessária para viabilizar a oferta de lanches aos participantes do Desfile Cívico de 7 de Setembro, evento promovido por esta Secretaria.

Considerando-se a permanência prolongada dos participantes durante as atividades do dia, a disponibilização de lanche se mostra essencial para garantir o bem-estar dos envolvidos, especialmente estudantes e demais membros da comunidade escolar. A aquisição dos lanches constitui medida excepcional destinada exclusivamente ao atendimento dos participantes do evento oficial promovido pelo Município, não se confundindo com fornecimento de merenda escolar ou serviço de coffee break, tratando-se de ação de apoio logístico voltada à preservação do bem-estar, segurança e adequada participação dos estudantes durante a programação cívica.

A contratação atende ao interesse público, uma vez que viabiliza a adequada organização do Desfile Cívico de 7 de Setembro, garantindo melhores condições de participação dos estudantes e contribuindo para a realização segura e eficiente de evento integrante do calendário oficial do Município.

Destaca-se que não há processo licitatório vigente que contemple o objeto ora pretendido, o que torna imprescindível a adoção de contratação, a fim de assegurar o atendimento da demanda de forma tempestiva e eficiente. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurada, durante o procedimento de contratação direta, a divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o planejamento da contratação e elaboração dos documentos pertinentes ao processo, verificou-se que a contratação direta mostra-se juridicamente cabível, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando presentes os pressupostos legais para a utilização da dispensa de licitação, observada a realização da pesquisa de preços, a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo legal, nos termos do §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fins de recebimento e verificação da seleção da proposta mais vantajosa e a comprovação da habilitação do futuro contratado.

Dessa forma, verifica-se a viabilidade da contratação através de dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a compatibilidade do objeto com o interesse público, o enquadramento legal da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a observância dos requisitos legais relativos à pesquisa de preços, publicidade da contratação direta e seleção da proposta mais vantajosa, resta devidamente justificada a realização da presente contratação mediante dispensa de licitação.

Santo Amaro da Imperatriz, 24 de julho de 2026.

Anelise Yelva Gerber

Setor de Compras

Adnan Najel Schwinden de Souza

Secretário da Educação

